#### Maksimovicz & Filho Ltda - Me C N P J 11.371.149/0001-01 Quarta Alteração Contratual

1) Vinicius José Araújo Maksimovicz, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15 de março do ano de 1987, portador do CPF nº 056.125.459-16 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 8.757.441-5, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Equador nº 883, bairro

Jardim Gesela, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-350 e

2) Vitor Maksimovicz, brasileiro, divorciado, natural da cidade da cidade de Rebouças, Estado do Paraná, empresário, nascido em 28 de janeiro do ano de 1960, portador do CPF nº 373.449.439-72 e da Carteira Nacional de Habilitação Registrada sob o nº 00937031613, emitida pelo Departamento Nacional de Transito, do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 989, bairro Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.906-000, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de Maksimovicz & Filho Ltda – Me, com sede e foro na Rua Guarani nº 1270, bairro Centro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.900-190, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº 41 2 0702871 4, por despacho em sessão de 01/12/2009 e última alteração sob o nº 20167379380, por despacho em sessão de 11/11/2016 resolvem por este instrumento particular, alterar consolidar o contrato primitivo, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

A Part

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto Social - Fica alterado o objeto social da empresa para: Bar e Lanchonete - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria e o Fornecimento de Alimentos preparados para o consumo domiciliar.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> Consolidação: Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos mesmos, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Maksimovicz & Filho Ltda – Me C N P J 11.371.149/0001-01 Nire 41 2 0702871 4 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) Vinicius José Araújo Maksimovicz, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15 de março do ano de 1987, portador do CPF nº 056.125.459-16 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 8.757.441-5, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Equador nº 883, bairro Jardim Gesela, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-350 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 11:14 SOB N° 20172212723. PROTOCOLO: 172212723 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701477811. NIRE: 41207028714. MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Thurs

#### Maksimovicz & Filho Ltda - Me C N P J 11.371.149/0001-01 Quarta Alteração Contratual

2) **Vitor Maksimovicz**, brasileiro, divorciado, natural da cidade da cidade de Rebouças, Estado do Paraná, empresário, nascido em 28 de janeiro do ano de 1960, portador do CPF nº 373.449.439-72 e da Carteira Nacional de Habilitação Registrada sob o nº 00937031613, emitida pelo Departamento Nacional de Transito, do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 989, bairro Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.906-000, **sócios** da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Maksimovicz & Filho Ltda – Me**, com sede e foro na Rua Guarani nº 1270, bairro Centro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.900-190, com contrato social arquivado na **Jucepar** sob o nº 41 2 0702871 4, por despacho em sessão de 01/12/2009 e última alteração sob o nº 20167379380, por despacho em sessão de 11/11/2016 **resolvem** por este instrumento particular, consolidar o contrato, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A sociedade gira sob o nome empresarial de: Maksimovicz & Filho Ltda - Me - e tem a sede e domicilio na Rua Guarani nº 1270, bairro Centro, cidade de Toledo - Paraná, CEP. 85.900-190.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> O Capital Social é de 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), divididos em 121.000 (Cento e vinte e uma mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país, está assim distribuído.

SÓCIO SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Vinicius José Araújo Maksimovicz	119.790	119.790,00
Vitor Maksimovicz	1.210	1.210,00
Total	121.000	121.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Bar e Lanchonete - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria e o Fornecimento de Alimentos preparados para o consumo domiciliar.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> A sociedade iniciou suas atividades em 30 de novembro do ano de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 11:14 SOB Nº 20172212723. PROTOCOLO: 172212723 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701477811. NIRE: 41207028714. MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



#### Maksimovicz & Filho Ltda – Me C N P J 11.371.149/0001-01 Quarta Alteração Contratual

<u>CLAUSULA SEXTA:</u> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para ao sócio Sr Vinicius José Araújo Maksimovicz, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

<u>CLAUSULA OITAVA:</u> Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

<u>CLAUSULA NONA:</u> Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da mesma. A reunião será convocada pelo administrador, através de edital de convocação, o qual, será afixado em mural na Empresa, 15 (quinze) dias, antes da reunião.

<u>CLAUSULA DÉCIMA:</u> A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 11:14 SOB N° 20172212723. PROTOCOLO: 172212723 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701477811. NIRE: 41207028714. MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br Inice S

#### Maksimovicz & Filho Ltda - Me CNPJ11.371.149/0001-01 Quarta Alteração Contratual

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via.

Toledo - Paraná, 12 de abril do ano de 2017.

Maksimovicz

2º SERVIÇO NOTARIAL Timber Lacrelo Borges dos Reis nt. 2870 - Saia 2830 - Centro - TOLEDO - PARANA one/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.b Selo Digital Nº YCF92.TYjb0.CNh0x-hLHAJ.JhCCC Valide esse selo em http://funarpen.com.br verdadeira a assinatura de JOSE ARMIJO MAKSIMOVICE, 78116E\*0003. Dau 10:15:29h. Toledo, 18 de abril da Verdade Reusa Maria Gonchoroski Esc. Juramentada Toledo - Parani



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 11:14 SOB N° 20172212723. PROTOCOLO: 172212723 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701477811. NIRE: 41207028714. MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 11:14 SOB N° 20172212723. PROTOCOLO: 172212723 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701477811. NIRE: 41207028714. MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Maksimovicz & Filho Ltda

CNPJ: 11.371.149/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:27:15 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: 8AC2.14EF.0B22.EA37 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019477403-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.371.149/0001-01

Nome: MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

# **CERTIDÃO NEGATIVA 5810/2019**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ4X9H9XB8 VALIDADE: 13/04/2019

RAZÃO SOCIAL: MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA ME

ALVARÁ INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF INSCRIÇÃO EMPRESA 970722 11.371.149/0001-01 970722

ENDEREÇO

RUA GUARANI, 1270 - S 120 Q 49 - CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/02/2019. Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

IMPRIMIT VOLTAR



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11371149/0001-01

Razão Social: MAKSIMOVICZ E FILHO LTDA ME

Nome Fantasia: LANCHONETE E BAR GUARANI

Endereço:

R GUARANI 1270 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013103080698614509

Informação obtida em 12/02/2019, às 10:20:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.371.149/0001-01

Certidão nº: 167627582/2019

Expedição: 12/02/2019, às 10:20:00

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

que MAKSIMOVICZ & FILHO Certifica-se (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.371.149/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010 FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

#### MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

CNPJ: 11.371.149/0001-01

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO - PR Vivian Beatriz Formighieri OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Avaliador

Contador, Depositário

Partidor Pubico

Vivian Beatriz Formighieri Oficial

A presente certidão foi expedida às 08:50:38 Hs Toledo, 13/02/2019

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

#### ANEXO IV

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 – Centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

-11.371.149/0001-01-90503688-20 MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

MAKSIMOVICZ & FILE PROPERTY OF R. J

Vinicius José Araujo Maksimovicz RG: 8.757.441-5 SSP/PR

.

#### ANEXO V

#### À Comissão de Licitações DECLARAÇÃO

A empresa Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 — Centro, na cidade de Toledo — PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº. 02/2018 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

inicius José Araujo Maksimovizo CENTRO

RG: 8.757 44de SEPAPROLEDO

#### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO**

Ao

Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

A empresa **Maksimovicz & Filho Ltda**, estabelecida na Rua Guarani. 1270 — Centro, na cidade de Toledo — PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01, por seu representante legal SR. Vinicius José Araujo Maksimovicz, portador da cédula de identidade nº 8.757.441-5 SSP/PR, declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

1.371.149/0001-01**7** 90503688-20

MAKSIMOVIGZ & FILHO LTDA

RUA GUARANI 1270 GENTRO PR Vinicius José Araujo Maksimovicz

RG: 8.757.441-5 SSP/PR

.

#### ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 – Centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

RUA GUARANI, 1270, CENTRO CED: 85900-190 - TO LEDO PR.

MAKSINER

Vinicius José Araujo Maksimovicz RG: 8.757.441-5 SSP/PR Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 - Centro, na cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01.

#### **ANEXO I**

DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

Lote 01 - Toledo

PRODUTO/SERVIÇO	Preç	o unitário	
REFEIÇÃO	R\$	25,66	erenneki esakula
SANDUICHE	R\$	3,58	TA CHILLIANS
SALGADO	R\$	3,25	
CAFÉ	R\$	3,25	
AGUA MINERAL	R\$	2,33	***************************************

£

£

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

11.371.149/0001-01**7** 90503688-20

MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA Vinicius José Araujo Maksimovicz

RG: 8.757.441-5 SSP/PR

Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 - Centro, na cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01.

#### ANEXO II - REFEIÇÃO

#### SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Refeição servida em forma de 'buffet' livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico — arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipo de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes verduras e/ou frutas).

No valor de cada refeição deverá estar incluído à escolha do servidor: 01 (um) refrigerante de primeira linha, ou 01 (um) água mineral, ou. 01 (um) suco natural (350

ml), e sobremesa:

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

11.371.149/0001-017 90503688-20 MAKSIMO MOZIS SILHO LIDA

Vinicius José Arugio NALSENTOVICE J RE-85757447-5 SSP/PR Maksimovicz & Filho Ltda, estabelecida na Rua Guarani, 1270 – Centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.149/0001-01.

# ANEXO III - LANCHE

# SENGUNDA A SEXTA-FEIRA

Sanduiche pão com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo (frio ou quente) Salgado frito/assado (pastel/ coxinha/ bolinho de carne/ risolis e outros), tamanho grande com peso mínimo de 110 gramas.

Café (preto ou com leite ou achocolatado)

Ř

Agua mineral de no mínimo 500 ml

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

711.371.149/0001-01**7** 90503688-20

MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

RUA GUARANI, 1270 CENTROLL

Vinicius Lose 新知识 Maksimovicz RG: 8.757.441-5 SSP/PR

.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.371.149/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE D	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 01/12/2009			
NOME EMPRESARIAL Maksimovicz & Filho	o Ltda				
ritulo do estabelecimento (nome de fantasia) LANCHONTE E BAR GUARANI			PORTE		
código e descrição da 56.11-2-03 - Lancho	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL netes, casas de chá, de sucos e s	similares			
56.11-2-02 - Bares e 47.12-1-00 - Coméro mercearias e armaz 47.29-6-02 - Coméro	iéns cio varejista de mercadorias em l a e confeitaria com predominânci imento de alimentos preparados	geral, com predominância de prod		minimercados,	
206-2 - Sociedade E	Empresária Limitada	NÚMERO COMPLE	MENTO		
R GUARANI		1270			
I COAIGAI		MUNICÍPIO TOLEDO			
CEP 85.900-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		UF PR	
CEP	CENTRO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	9962-4186	100000	
CEP 85.900-190  ENDEREÇO ELETRÔNIC  ENTE FEDERATIVO RES	CENTRO	TOLEDO	9962-4186	10000	
CEP 85.900-190 ENDEREÇO ELETRÔNIC	CENTRO  PONSÁVEL (EFR)	TOLEDO	9962-4186  DATA DA SITUAÇÃ 01/12/2009	PR	
CEP 85.900-190  ENDEREÇO ELETRÔNIC  ENTE FEDERATIVO RES ******  SITUAÇÃO CADASTRAL	CENTRO O PONSÁVEL (EFR)	TOLEDO	DATA DA SITUAÇÃ	PR	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 10:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90503688-20

Inscrição CNPJ 11.371.149/0001-01 Início das Atividades 12/2009

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA

Título do Estabelecimento LIGABUE COMERCIO DE BELEZA LTDA ME

Endereço do Estabelecimento RUA GUARANI, 1270 - CENTRO - CEP 85900-190

FONE: (45) 3252-2825 - FAX: (45) 3252-2825

Município de Instalação TOLEDO - PR, DESDE 12/2009 (Estabelecimento Matriz)

#### Qualificação

ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE Situação Atual 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES Estabelecimento

> 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Secundária(s) do Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

#### Quadro Societário

Inscrição Tipo CPF 056.125.459-16 Nome Completo / Nome Empresarial

VINICIUS JOSE ARAUJO MAKSIMOVICZ

CPF

373.449.439-72

VITOR MAKSIMOVICZ

Qualificação

SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/03/2019.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90503688-20

Emitido Eletronicamente via Internet 12/02/2019 10:22:24



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





### SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

Maksimovicz & Filho Ltda - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0702871-4

CNP.I

11.371.149/0001-01

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo** 

01/12/2009

Data de Início de Atividade 30/11/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARANI, 1270, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-190

Bar e Lanchonete ¿ Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria e o Fornecimento de Alimentos preparados para o consumo domiciliar.

Capital: R\$

121.000,00

(CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$

121.000,00

(CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ

VINICIUS JOSE ARAUJO MAKSIMOVICZ

056.125.459-16 VITOR MAKSIMOVICZ

373.449.439-72

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

119.790,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXX

1.210,00 SOCIO

XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/04/2017

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Número: 20172212723

Situação **REGISTRO ATIVO** 

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

19/109714-4

TOLEDO - PR, 12 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

LDO PARAM Rezer João P RG 3 Agenc

UNTA COMERCIAL D PARAN



#### MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0901-88 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1970722

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 970722

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 6506 de concede alvará de licença para localização a:

Nome

MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.371.149/0001-01

Localização

RUA GUARANI, 1270 - S 120 Q 49 - CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

Atividades

BAR E LANCHONETE \*\*PROIBIDO PERTURBAR O SOSSEGO PÚBLICO\*\* (CFE. PREVÊ DECRETO 149/97, REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 472/14).

Horário de funcionamento: SEM HORÁRIO

Emitido em

12/02/2019

Válido até 20/06/2019

Observações

- 1 O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 12/02/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



# CONTRATO Nº 05/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 — Centro — CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/P residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 832 — Centro, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa Maksimovicz & Filho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.371.149/0001-01, estabelecido na Rua Guarani, 1270 — Centro — Toledol-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Vinicius José Araújo Maksimovicz, brasileiro, solteiro, empresario, portador da RG nº 8.727.441-5 SESP/PR e CPF nº 056.125.459-16 residente e domiciliado na Rua Equador, 883 — Jardim Gesela — Toledo-PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena todos no Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

a - Fornecer refeições ou lanches, conforme os termos deste credenciamento.

b - Atender aos servidores d<mark>o Município de São José das Palmeiras em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade de **Toledo** no Paraná/PR.</mark>

c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de refeições, lanches fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigerá por até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar





# Estado do Paraná

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

#### CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	170	02.001.04.122.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	260	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	360	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	510	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2018	990	05.001.12.361.0004.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1240	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	05.002.13.392.0005.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2180	06.002.10.301.0007.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	07.001.15.452.0008.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2970	07.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3210	08.002.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	09.001.08.244.0012.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

- I Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.
- II Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
- Il a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- III Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV Prestar informações sobre os serviços.
- V Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

#### Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.





# Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez)

dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência. b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2018 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. B -Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedim<mark>ento j</mark>udicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c ceda ou transfira, no t<mark>odo ou e</mark>m parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrig<mark>ações ne</mark>le consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- h falta grave a Juízo do Município.
- i abandono total ou parcial do serviço.
- j não dar início às atividades no prazo previsto.
- l quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.
- n descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
- o prestação dos serviços de forma inadequada.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, Sra. Marisa Mendes de Araújo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito,

bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas pres<mark>enciais, o</mark>brigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores

São José das Palmeiras, 14 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
GILBERTO FERNANDES SALVADOR
CONTRATANTE

MAKSIMOVICZ & FILHO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: Maksimovicz & Filho Ltda

Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de setembro de 2019/

São José das Palmeiras, 14 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal



Objeto: Aquisição de combustível: oleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 05/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

EDUDINE VISUA	Troponente renecuora	Valor Total do Item em RS	
ITEM 01	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA . EPP	R\$ 318.250,00	

São José das Palmeiras, 15/02//2019.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA Pregoeiro

> Publicado por: Reginaldo Vieira

Código (dentificador:8364D3B5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 05/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustível: oleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

A empresa vencedora foi: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 318.250,00 ( trezentos e dezoito mil, duzentos e cinqüenta reais)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Reginaldo Vieira Código Identificador:F49F8013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S10 N.º 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

CONTRATO DE EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S10 N.º 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível: oleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras. CONTRATADO: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até RS 318.250,00 ( trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) até o término do contrato VIGÊNCIA: Expira – se em 28 de Fevereiro de 2020.

São José das Palmeiras, em 18 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Reginaldo Vieira Código Identificador: 172D9E76

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 DE **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

EXTRATO DE CONTRATO No 05/2019 DE **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018** 

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: Maksimovicz & Filho Ltda

Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 14 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Reginaldo Vieira Código Identificador:BD296086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA, localizada na Av. Maripá, 2479 -Copagril - Marechal Candido Rondon/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 84.905.272/0001-20, para aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto de bomba injetora do maquinário Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3C, ano fabr./mod. 2012/2013 e aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto de bomba injetora do Trator Agricola, Marca New Holland, Mod. TL 75E, ano fabr. 2013, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria e Desenvolvimento Economico e Secretaria de Saude, todos do Município de São José das Palmeiras - PR.

São José das Palmeiras, 15 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal

Publicado por: Reginaldo Vieira Código Identificador:911A0B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2019

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2019

#### DESCRICAÕ DO OBJETO:

Aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto de bomba injetora do maquinário Retro-escavadeira, marca JCB, modelo 3C, ano fabr./mod. 2012/2013 e aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto de bomba injetora do Trator Agricola, Marca New Holland, Mod. TL 75E, ano fabr. 2013, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria e Desenvolvimento Economico e Secretaria de Saude, todos do Município de São José das Palmeiras - PR. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratada: